



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**MINUTA DE EDITAL
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018**

Processo Administrativo nº 6261/2018

A **PREFEITURA DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento para Credenciamento em conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de arbitragem de jogos, na modalidade Futebol de Campo, para atuarem nos Campeonatos realizados pela Prefeitura de Piracanjuba através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 O Credenciamento será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, localizada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, nos dias **03, 04, 05 e 08 de outubro de 2018**, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de arbitragem de jogos, na modalidade Futebol de Campo, para atuarem nos Campeonatos realizados pela Prefeitura de Piracanjuba através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os credenciados serão formalizados mediante “Termo de Contrato de Credenciamento”, no qual constará:

- a)** Qualificação das partes;
- b)** Objeto do credenciamento;
- c)** Vigência do contrato de credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo de Contrato.
- d)** O valor a ser pago ao profissional por jogo que tenha realizado arbitragem;
- e)** A forma de pagamento;
- f)** A Dotação Orçamentária que garantirá



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

o cumprimento da despesa;

g) A indicação do Foro competente;

h) Local, data e assinatura das partes;

i) Assinatura das testemunhas, com número de CPF.

4 - HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 Serão habilitados todos os interessados que possuam competência reconhecida pela Administração Municipal e pela Comissão Especial de Credenciamento.

4.2 Cópia deste instrumento convocatório será fixada em local apropriado, e estenderá a todos os profissionais que manifestarem interesse, **salvo estipulado no item 14, subitem 14.2.**

5 - DAS GENERALIDADES

5.1 Os interessados deverão apresentar suas documentações nos dias **04, 05 e 08 de outubro de 2018**, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

5.2 Não será admitida a entrega da documentação fora dos dias e horários estipulados neste Instrumento.

5.3 O presente Credenciamento poderá ser anulado, revogado, ou ainda sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

5.4 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo de Contrato.

5.5 O CREDENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR POR PARTE DO MUNICÍPIO, SENDO CONTRATADOS OS PROFISSIONAIS MEDIANTE DEMANDA.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços credenciados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

6.2 A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo escolherá entre os árbitros credenciados os que atuarão nos jogos, sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

7.1 A documentação será recebida na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, nos dias **03, 04, 05 e 08 de outubro de 2018**, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência domiciliar;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio credenciado;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- h) Termo de Credenciamento/ Ficha de Inscrição devidamente preenchido, conforme **modelo do Anexo II**.
- i) A Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento deste serviço, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto deste Credenciamento;
- j) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- k) Certificado (s) de curso(s) de arbitragem.

8.2 Caso os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “i” e “k” não estiverem autenticadas deverá ser apresentado o documento original à Comissão de Julgamento para confirmação da autenticidade.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 O julgamento dos árbitros a serem credenciados será realizado por uma comissão de arbitragem, nomeada através de Decreto Administrativo, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, contendo: Presidente, Secretário e Membro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.2 A classificação dos árbitros será realizada de acordo com o maior tempo de experiência em arbitragens comprovadas no (s) curso (s) ou declaração (s) das entidades dos eventos que tenham participado.

9.3 É de inteira responsabilidade destes a divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados.

9.4 O credenciamento será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias **03, 04, 05 e 08 de outubro de 2018**, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

9.5 Estarão credenciados a realizar os serviços, os candidatos que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

9.6 A divulgação das escalas será feita com prazo mínimo de 48 horas, antes de cada partida, devendo o credenciado escalado tomar ciência por escrito.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o término de cada **06 (seis)** rodadas do evento, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.

10.2 O Credenciado deverá emitir nota fiscal de prestação de serviço;

10.3 O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 Utilizar-se-á, para classificação final, a pontuação obtida com a avaliação dos requisitos conforme item 9, subitem 9.2 deste Edital.

11.2 Após a publicação da lista de classificação, os candidatos serão convocados, gradativamente de acordo com o quantitativo de necessidade da Administração;

11.3 Caso o candidato convocado não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

11.4 Do resultado do julgamento da habilitação preliminar, o qual ocorrerá no dia 09 de outubro de 2018 até às 17h00, caberão recursos administrativos.

12 - DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Credenciamento, dirigido à Comissão, nomeada pelo Decreto nº 219/2018, do dia 17 de setembro de 2018, na pessoa da Presidente, Sra. Cinthia Cláudia dos Santos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da lavratura da Ata Preliminar, devendo ser protocolado perante a Prefeitura de Piracanjuba, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma servirá para a devida apreciação do recurso pela Comissão Especial de Credenciamento e a outra será devolvida ao interessado, devidamente protocolada, para fins de acompanhamento.

13 - PUBLICAÇÃO

13.1 O resumo deste Edital será publicado no Placar da Prefeitura de Piracanjuba, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e em Jornal de Grande Circulação (Diário da Manhã), e sua íntegra será publicada no site da Prefeitura de Piracanjuba no seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2018/credenciamento/principal/>>.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital poderá ser anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.2 Fica vedado o credenciamento de servidores públicos municipais (Efetivos/Contratados e/ou Comissionados):

14.3 Os credenciamentos que serão feitos não criarão nenhum vínculo empregatício para com o Município, bem como não obrigarão nenhuma das partes a prestação de serviços, a não ser aqueles previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, obedecendo a demanda existente.

14.4 A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Decreto nº 219/2018, do dia 17 de setembro de 201, composto pelos Senhores: Cinthia Cláudia dos Santos – Presidente, Roberto Miranda da Costa - Secretário, Alessandro Donizete de Souza – Membro.

14.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, através do Fone (64) 3405-4045.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O profissional que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

16.1 De acordo com o artigos 6º, inciso XVI, e artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão de Licitação de Piracanjuba não pode ser responsabilizada por irregularidades em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário

16.2 O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura de Piracanjuba através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2018/credenciamento/principal/>>

16.3 Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Anexo I - Proposta de Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Comprovante de Termo de Credenciamento (Inscrição)

Anexo IV - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo de Credenciamento.

Piracanjuba, 02 dias do mês de outubro de 2018

LUCIVALTER KAMENAK DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 004/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE VALORES

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	
DESCRIÇÃO	Valor
ÁRBITRO	R\$ 185,00
TRIO DE ARBITRAGEM	R\$ 360,00

Os serviços a serem contratados deverão ser efetuados em Piracanjuba/GO, em dia e horário apazado pela Secretária de Esporte, Lazer e Turismo, sem ônus adicionais para o Município, tais como: transporte, alimentação, etc.

Piracanjuba, 02 dias do mês de outubro de 2018

LUCIVALTER KAMENAK DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 004/2018

ANEXO II
(FICHA DE INSCRIÇÃO)

Nome do Candidato

CPF

RG

Data de Nascimento

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> _/_/____
----------------------	----------------------	-------------------------------

Sexo

Estado Civil

Naturalidade

UF

Masc () Fem ()	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Endereço Residencial

Cidade/UF

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Telefone

Celular

() ____ - ____	() ____ - ____
-----------------	-----------------

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° 004/2018.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Inscrição: _____



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 004/2018

ANEXO III - COMPROVANTE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (INSCRIÇÃO)

Nome do Candidato

**Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes
no Edital N° 004/2018.**

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Inscrição: _____

Declaro para os devidos fins que o Candidato acima mencionado, nesta data realizou sua inscrição no Chamamento para Credenciamento nº 04/2018.

Piracanjuba, 02 dias do mês de outubro de 2018

Comissão de Julgamento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 004/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, **DECLARA** ao Município de Piracanjuba/GO que detém conhecimento de todas as normas estabelecidas nos Regulamentos dos Campeonatos realizados pela Prefeitura de Piracanjuba/ GO, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e se compromete a realizar o serviço proposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Chamamento de Credenciamento nº 04/2018.

DECLARA ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARANDO também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Piracanjuba, ____ do mês de _____ de 2018

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 004/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVIERA**, casado, servidor público federal aposentado, portador da C.I. sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/ GO, e CPF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO.

CRENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) x xxxx xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento objetiva serviços de arbitragem de jogos, na modalidade Futebol de Campo, para atuarem nos Campeonatos realizados pela Prefeitura de Piracanjuba através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, onde o Credenciado compromete-se a estar *in loco*, no mínimo com 1 (uma) hora de antecedência de cada partida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o término de cada 06 (seis) rodadas do evento, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.2 O valor do serviço de arbitragem é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por arbitro único.

3.3 O valor do serviço para trio de arbitragem é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por trio.

3.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de partidas que o arbitro tiver sido escalado e de acordo com as sumulas utilizadas nas partidas, emitidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, na qual consta se o mesmo foi arbitro único ou trio de arbitragem.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

5.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.12.27.812.2707.20028 3.3.90.36 f.337 - Secretaria de Esporte

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os serviços obedecerão ao estipulado neste **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO**, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Chamamento de Credenciamento nº 04/2018, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO.

9.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Piracanjuba, ____ de _____ de 2018

João Barbosa de Oliveira
Prefeito de Piracanjuba

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: - _____

2 - _____ CPF: - _____